



PORTARIA Nº 340, DE 20 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento no artigo 48, inciso I, III, IV e VII da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e o permissivo Constitucional do artigo 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás:

Considerando o acidente ambiental ocorrido na data de 18 de junho de 2025, no empreendimento denominado OURO VERDE CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA, no município de Padre Bernardo, amplamente divulgado pelos veículos de imprensa, com desmoronamento e deslizamento de pilha de resíduos sólidos que formavam o aterro do empreendimento, com consequente carreamento dos resíduos e seus subprodutos ao curso hídrico local e seus afluentes;

Considerando o produto carreado ao curso hídrico, composto por resíduos sólidos urbanos em decomposição com formação de chorume, líquido escuro, de forte odor, com toxicidade advinda da presença de microrganismos e metais pesados, gerando prejuízos ao meio ambiente e a saúde humana e;

Considerando a realização de análises físico-químicas do curso hídrico local que apontaram alterações nas características de turbidez e sólidos totais da água, além de alterações na condutividade e presença de metais pesados, trazendo riscos às pessoas e aos animais locais, resolve:

Art. 1º. Proibir, por tempo indeterminado, quaisquer modalidades de uso de recursos hídricos para consumo humano, industrial, agrícola e dessedentação animal, além do consumo de recursos pesqueiros advindos da pesca nos cursos hídricos que compreendem o local do acidente ambiental até o Rio do Sal e todo percurso do Rio do Sal até sua foz no Rio Maranhão, trecho compreendido no município de Padre Bernardo - GO.

Parágrafo Único. Excetua-se da presente normativa o trecho do Rio do Sal localizado no interior do Distrito Federal.

Art. 2º. A proibição constante no art. 1º desta Portaria compreende o trecho dos cursos hídricos inseridos entre as coordenadas geográficas SIRGAS 2000 -15.60293102, -48.22840891 e -15.51807612, -48.19999716 (trecho entre o local do acidente e a divisa o Rio do Sal com o Distrito Federal) e o trecho compreendido

entre as coordenadas geográficas -15.50182785, -48.14184926 e -15.24192217, -48.01110264 (trecho do Rio do Sal entre a divisa DF/GO até sua foz no Rio Maranhão).

Art. 3º. Incluem-se nas proibições, nos trechos determinados, as atividades de balneário e de lazer.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de junho de 2025.

ANDRÉA VULCANIS

Secretaria de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 20/06/2025, às 18:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76043127** e o código CRC **6678708E**.



Referência: Processo nº 202500017009770



SEI 76043127